

## **D.R. DA JUVENTUDE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **Despacho n.º 1166/2004 de 28 de Dezembro de 2004**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º da orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março:

1 – Delego na Directora Adjunta, licenciada Teresa Augusta Carvalho Madruga, as seguintes competências:

- a) Coordenar e despachar os assuntos referentes à Direcção de Serviços da Promoção do Emprego e Formação Profissional;
- b) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- c) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Dar posse e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em lugar diferente daquele em que foram colocados;
- f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivos de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
- h) Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a inscrição de funcionários e agentes em estágios, cursos de formação, seminários ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- j) Homologar as classificações de serviço;
- k) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- l) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- m) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500 euros.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Novembro de 2004, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

23 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.